



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 86/2014

## PROJETO DE LEI Nº 86/2014

Introduz alterações na Lei nº 1.585/2008, regulamentando o cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O título do Capítulo IV da Lei 1.585/2008 passa a ter a seguinte redação:

### **"CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO"**

**Art. 2º** A Lei 1.585/2008 passa a vigorar acrescida da Seção I-A e dos artigos 6º-A e 7º-A, com a seguinte redação:

### **"SEÇÃO I-A ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO"**

*Art. 6º-A: Atribui-se ao cargo com provimento em comissão de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.*

*§ 1º. O ocupante do cargo em comissão de assessor jurídico exercerá o assessoramento jurídico do Prefeito, orientando-o e emitindo pareceres quando solicitado, como também aconselhará, a pedido do Prefeito, os procuradores municipais.*

*§ 2º O ocupante do cargo de assessor jurídico, deverá obrigatoriamente possuir nível universitário na área de Direito e com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.*

*Art. 7º-A. A Assessoria Jurídica a que se refere esta Lei é formada pelo seguinte cargo de assessoramento em confiança:*

*I - 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo."*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (31/7/2014).

**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 86/2014

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei 86/2014, o qual regulamenta o cargo de Assessor Jurídico, em conformidade com a Recomendação Administrativa 36/2014, oriunda da 2ª Promotoria da Comarca de Ivaiporã. Historicamente, o Município de Ivaiporã jamais instituiu ou regulamentou uma Procuradoria-Geral, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, contando somente com Assessor Jurídico de livre nomeação pelo Prefeito, o qual sempre fez as vezes de advogado do Município, e, concomitantemente, assessor jurídico do gabinete do Prefeito.

Tal situação foi detectada como irregular, tendo o Ministério Público notificado à Prefeitura para que regulamentasse tal situação, e, mediante lei específica, alocasse o cargo de assessor jurídico para atendimento exclusivo ao gabinete do prefeito, salientando que, para atendimento das demandas judiciais extrajudiciais do Município, após a realização do recente concurso, o Município encontra-se na iminência de prover o cargo de procurador jurídico, cargo este de caráter técnico, burocrático e de caráter permanente.

Assim, considerando que o cargo de procurador municipal estará provido pelo concurso, faz-se necessário, com o fito de assegurar-se o assessoramento jurídico à autoridade, que se aprove o presente projeto de lei, com a costumeira prestatividade desta casa.

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 86/2014

Nos moldes da Lei Complementar nº 95/1998, igualmente, do Manual de Redação Oficial da Presidência da República, nas questões fundamentais de técnica legislativa, apreciamos a necessidade de alterações, através da elaboração de Emendas Modificativa, na redação do Projeto de Lei nº 86/2014, conforme segue:

## PROJETO DE LEI Nº 86/2014

**Súmula:** Introduce alterações na Lei nº 1.585/2008, regulamentando o cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

(...)

*"Art. 2º A Lei Municipal 1.585/2008 passa a vigorar acrescida da Seção I-A e art. 6º-A, com a seguinte redação:*

### **"SEÇÃO I-A ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**

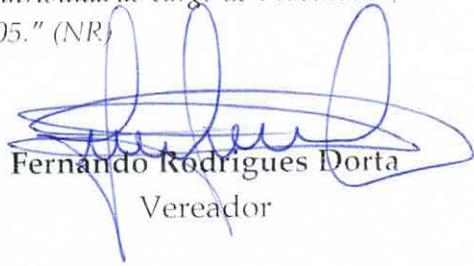
*Art. 6º-A Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal. (NR)*

(...)

*§ 3º - Aplica-se ao cargo de Assessor Jurídico, a carga horária atribuída ao cargo de Procurador, descrita no Anexo II da Lei Municipal nº 1.269, de 16 de maio de 2005." (NR)*

  
**Nadir Maciel**  
Vereadora

**Ailton Stipp Kulcamp**  
Vereador

  
**Fernando Rodrigues Dorta**  
Vereador